# LEI Nº 3.857, DE 14 DE MARÇO DE 2011

**Referenda o Termo de Convênio nº 001/2011, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA e o Município de Arapongas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 001/2011**, celebrado entre a **Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.642/0001-03, com sede à Rua Anu-Coroca,80, neste Município e Comarca e o **Município de Arapongas,** pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-76, com sede à Avenida Arapongas, s/n., centro, Arapongas, Paraná, objetivando conjuntamente as ações voltadas para a erradicação do trabalho de garimpeiros na catação do lixo domiciliar, o apoio às famílias que sobrevivem desta atividade, na busca de capacitação de seus integrantes, garantindo melhores condições sociais.

**Parágrafo único:** O Concedente repassará à Concessionária a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a contar de 01 de janeiro à 30 de junho de 2011, desde que cumpridas às formalidades estipuladas no presente Termo.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

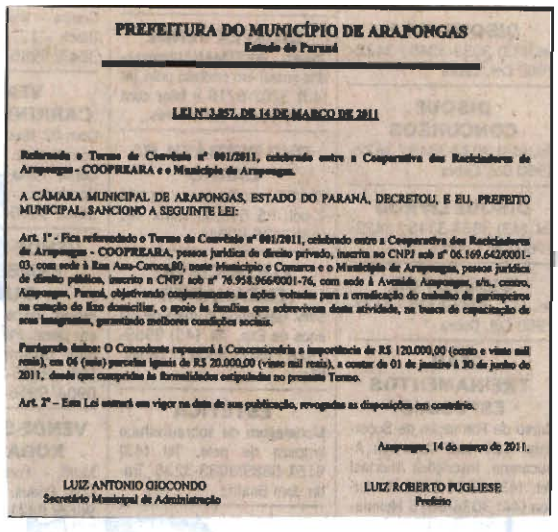
Arapongas, 14 de março de 2011.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 18 / 03 / 2011
Daiane Silva
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 18 / 03 / 2011
Daiane Silva
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

**LEI Nº 3.857, DE 14 DE MARÇO DE 2011**

Referenda o Termo de Convênio nº 001/2011, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 001/2011, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.642/0001-03, com sede à Rua Ana-Corsca,80, neste Município e Comarca e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-76, com sede à Avenida Arapongas, s/n., centro, Arapongas, Paraná, objetivando conjuntamente as ações voltadas para a erradicação do trabalho de garimpeiros na catação do lixo domiciliar, o apoio às famílias que sobrevivem desta atividade, na busca de capacitação de seus integrantes, garantindo melhores condições sociais.

Parágrafo único: O Concedente repassará à Concessionária a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a contar de 01 de janeiro à 30 de junho de 2011, desde que cumpridas as formalidades estipuladas no presente Termo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de março de 2011.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 18 / 03 / 2011
Funcionário